



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 587, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 147.239,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 7.053, de 20 de outubro de 2025**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 147.239,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e nove reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**05 – SECRETARIA MUN DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO**  
**02.05.03 – SETOR DE HABILITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**  
**04 – ADMINISTRAÇÃO**  
**127– ORDENAMENTO TERRITORIAL**  
**0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL**  
**2508 – PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**

|                                                          |                |
|----------------------------------------------------------|----------------|
| 3.1.90.00.00.00.2.501.00000000 – Aplicações Diretas..... | R\$ 141.202,79 |
| 3.1.91.00.00.00.2.501.00000000 – Aplicações Diretas..... | R\$ 6.036,21   |

**Total da Abertura de Crédito..... R\$ 147.239,00**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação total de dotações orçamentárias, conforme segue:

**05 – SECRETARIA MUN DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO**  
**02.05.02 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**04 – ADMINISTRAÇÃO**  
**127– ORDENAMENTO TERRITORIAL**  
**0018 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**  
**2509– GESTÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ESTUDOS ESTRATÉGICOS**

|                                                          |               |
|----------------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.00.00.00.2.501.00000000 – Aplicações Diretas..... | R\$ 41.202,79 |
| 3.1.91.00.00.00.2.501.00000000 – Aplicações Diretas..... | R\$ 6.036,21  |





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**19 – CIENCIA E TECNOLOGIA**

**572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SUSTENTÁVEL**

**0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL**

**2507 – GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS**

3.1.90.00.00.00.2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

**Total da Redução de Crédito.....R\$ 147.239,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa ajuste orçamentário na dotação destinada à folha de pagamento, assim torna-se necessário em razão de variações ocorridas na execução das despesas com pessoal ao longo do exercício. Dessa forma, o ajuste visa adequar as dotações orçamentárias às necessidades efetivas da despesa com pessoal, garantindo a regularidade dos pagamentos e o cumprimento das obrigações legais, sem comprometer o equilíbrio fiscal e a continuidade dos serviços públicos visando o fechamento do exercício de 2025.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
20 de outubro de 2025, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 888F-F6E0-B95A-3F9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 20/10/2025 11:02:10 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 20/10/2025 11:43:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/888F-F6E0-B95A-3F9C>